



Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO  
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

**LEI Nº 2.582, DE 29 DE DEZEMBO DE 2.022.**

**“Dispõe sobre a alteração do art. 44 da Lei nº 2.045/2012, de 09 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Porto Nacional e adota outras providências.”**

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido os parágrafos 1º, 2º e 3º ao Art. 44 da Lei nº 2.045/2012, de 09 de abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Porto Nacional, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44.**

**Parágrafo Primeiro:** os parágrafos 7º, 8º, 9º 10º e 11º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), deverão ser atendidos na íntegra pela Administração Municipal, ficando o Executivo Municipal autorizado a instituir por meio de Decreto normas regulamentares que se fizer necessário ao cumprimento destes dispositivos, em se tratando das vantagens atuais e futuras para os servidores, obedecendo as disposições da Lei Complementar Nº 101/2022 (LRF), quanto a orçamento, financeiro e índice de pessoal. Estando garantido a estes agentes a integralidade dos parágrafos 8º, 9º e 11º.

**Parágrafo segundo:** Fica estabelecido que a TABELA AUXILIAR DE NIVEL MEDIO - III, Anexo III da Lei nº 2.045/2012, de 09 de abril de 2012, Nível I, Referência A, será reajustada no mês de janeiro de cada ano, sendo utilizado para fins de correção inflacionária o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal a partir do exercício 2023. Estabelece ainda que não havendo a publicação do reajuste do salário mínimo pelo Governo Federal até o mês de abril, deve-se aplicar as regras contidas no Art. 54 da Lei nº 2.045/2012, de 09 de abril de 2012.

Av. Murilo Braga, Nº 1887, Centro, CEP: 77.500-000 Porto Nacional - Tocantins.

Fone (63) 3363-6000



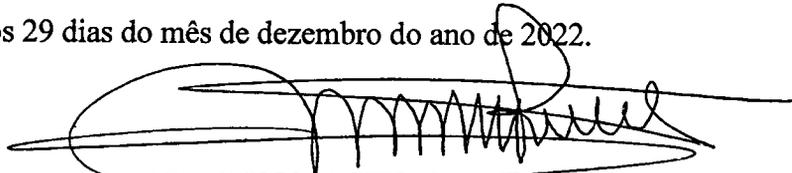
**Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO**  
**CASA CIVIL**

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

**Parágrafo Terceiro:** Fica estabelecido que estando os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º do Art. 198 da CF/98, e o estabelecido no parágrafo anterior, cumpridos na íntegra, esta (Lei n.º 2.045/2012), visa atender aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, o previsto no Art. 9ºG, da Lei Federal N.º 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, em especial o inciso III, no estabelecimento de critérios de progressão e promoção.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO  
TOCANTINS, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2022.**



**RONIVON MACIEL GAMA**

**Prefeito Municipal**



**BÁRBARA THIELY CLEMENTINO PUGAS**  
**Chefe de Casa Civil**